

## RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

*Fixa os subsídios dos vereadores de Itapagipe, Minas Gerais, para a Legislatura 2017 - 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapagipe, MG, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itapagipe/MG em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a legislatura 2017 - 2020.

§ 1º - No mês de dezembro de cada exercício, os vereadores terão direito à gratificação natalina (13º subsídio), no mesmo valor atribuído ao subsídio.

§ 2º - Em caso de licença por interesse particular, afastamento por decisão judicial ou do Poder Legislativo Municipal, ou extinção do mandato, os vereadores terão direito à indenização por gratificação natalina, calculadas à razão de 1/12 (um doze avos) por exercício na função.

Art. 2º. Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2018, a revisão geral anual do subsídio fixado no artigo 1º, aplicando-se a variação positiva acumulada nos últimos 12 (doze) meses do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela *Fundação IBGE*, obedecendo os limites e critérios da legislação vigente e, em especial, da Constituição Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 08 de setembro de 2016.

vereador **Sézio Francisco da Silva**  
Presidente

vereadora **Nair Ferreira de Faria Araújo**  
Vice-Presidente

vereador **Cráides Teodoro Andrade**  
Secretário